



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA
Menor Preço

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 4ª SR, NO ESTADO DE SERGIPE.

Julho/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	8
5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS	9
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	10
8. PROPOSTA FINANCEIRA	11
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
• 10..... ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	13
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	14
14. MULTAS	15
15. FISCALIZAÇÃO	17
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	19
18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	19
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	20
20. CONDIÇÕES GERAIS	20
21. ANEXOS	21



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Objeto deste certame é a aquisição, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o fornecimento, transporte, carga e descarga de veículos diversos, destinados ao atendimento de municípios da área de atuação da 4ª SR, no estado de Sergipe, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant. Máxima Anual
1	246705	CAMINHONETE FLEX – 84 cv – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, potência mínima de 84 cv, cabine simples, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), bicombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, compartimento de carga com capacidade mínima de 650 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	2
2	233460	PICK-UP CABINE DUPLA – 160 cv – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, potência mínima de 160 cv, motor diesel com injeção eletrônica, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, tração 4x4, rodas aro 16 no mínimo, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	2
3	470354	FURGÃO PEQUENO - Veículo utilitário, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade de 2 passageiros, potência mínima de 88 cv, capacidade mínima de cilindrada 1.4, bicombustível, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, rodas aro 14 no mínimo, capacidade mínima do tanque de gasolina 50 litros, airbag duplo frontal, carroceria tipo baú, fechada e com portas para acesso, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança	UND	5



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

		e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”		
4	470354	FURGÃO PEQUENO - Veículo utilitário, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade de 2 passageiros, potência mínima de 88 cv, capacidade mínima de cilindrada 1.4, bicombustível, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, rodas aro 14 no mínimo, capacidade mínima do tanque de gasolina 50 litros, airbag duplo frontal, carroceria tipo baú, fechada e com portas para acesso, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM RESERVADO À COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP”.	UND	1
5	477778	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH FLEX – 70 cv – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira (porta-malas), potência mínima de 70 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, bicombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	9
6	477778	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH FLEX – 70 cv – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira (porta-malas), potência mínima de 70 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, bicombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM RESERVADO À COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP”.	UND	3



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

7	250897	MOTOCICLETA TIPO TRAIL ON/OFF ROAD FLEX – 150 cc – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, mínimo de 150 cc, motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 12 cv, 05 marchas à frente, partida elétrica, pneu de uso misto 50%/50%, para uso em estradas não pavimentadas, freios dianteiros a disco e traseiro disco ou tambor, bicomcombustível, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP”	UND	1
8	350612	VEÍCULO TIPO VAN – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) passageiros mais o motoristas, equipado com ar condicionado de série na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, central multimídia de no mínimo 7”, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, vidros e travas elétricas, motor diesel, potência mínima de 129 cv, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	4
9	350612	VEÍCULO TIPO VAN – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) passageiros mais o motoristas, equipado com ar condicionado de série na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, central multimídia de no mínimo 7”, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, vidros e travas elétricas, motor diesel, potência mínima de 129 cv, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	1
10	455707	CAMINHÃO BASCULANTE - Caminhão trucado com caçamba metálica basculante médio, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, potência de 280 cv, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, distância entre eixos adequada ao equipamento, caçamba, PBT de 23.000 kg, carga útil de 16.110kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 10,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45º. Cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico, lanternas conforme normas CNT. Pintura na cor branca. Garantia igual ou superior a 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	1



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- Os Itens 1, 2, 3, 5, 8 e 9, são abertos para participação de todas as empresas.
- Os Itens 4 e 6, são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. Decreto 8.538/15, art. 8º;
- O Item 7, é para participação exclusiva de ME/EPP. *Decreto 8.538/15, art. 6º.*

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO: responsável pela definição da política e instrumentos de gestão de pessoas, patrimônio, material, serviços gerais, financeira, contábil, compras, serviços e acervo documental.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª SR – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Aracaju, Sergipe, em cuja jurisdição territorial localiza-se o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no sítio do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para o fornecimento dos itens adquiridos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo sítio do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.2. **Modo de Disputa:** Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.3. **Valor estimado:** Público
- 3.4. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 4.1. Os veículos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no seguinte endereço: Avenida Beira Mar, nº 2150, Bairro Jardins, Aracaju, Estado de Sergipe.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente TR compreende a Aquisição de veículos diversos, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo I deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos veículos a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.4. A descarga dos equipamentos é de responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá os equipamentos de manuseio.
- 5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados ou remanufaturados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;
- 5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 5.8. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 5.9. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 5.10. O ano de fabricação dos bens ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local do fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da entrega dos equipamentos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 7.1.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os veículos correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.1.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os veículos, objeto deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf – 4ª/GRR, em Aracaju, no Estado de Sergipe, no telefone: (79) 3194-4224.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os veículos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.1.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do item, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos veículos, considerando que a Codevasf não possui



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar os preços dos veículos ofertados em Reais (R\$), com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos veículos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação;
- b) O Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- i) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- ii) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O orçamento estimado para contratação do objeto desta licitação foi baseado no Painel de Preço e no comércio local, cujo valor médio global para os fornecimentos ficou em **R\$ 4.144.779,91 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), preços de julho/2022**, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constantes do Anexo I deste Termo de Referência, em consonância com o inciso I, art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10.2. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho nº 207827, Funcional Programática 15.244.2217.00SX.7017 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços e Programa de Trabalho nº 207797, Funcional Programática 15.244.2217.00SX.0028 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Sergipe, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 11.1. O prazo para execução dos fornecimentos será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 4ª GRA/UFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, na forma do Capítulo III da Lei 13.303/16, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 15.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas aos objetos deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 15.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 4ª SR, responsável pela execução do contrato.
- 15.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.5. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 4ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.7. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos respectivos fornecimentos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os veículos descritos neste Termo de Referência, na quantidade, qualidade e condições indicadas, a partir da ordem de fornecimento emitida pela contratante.
- 16.2. A licitante fica obrigada a garantir o fornecimento pleno dos veículos fornecidos.
- 16.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 17.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato.
- 17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 17.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 18.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência;
- 18.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 18.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 18.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
- 18.5 Decorrido o prazo estabelecido na subitem acima, sem o atendimento devido, fica a Codevasf autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 19.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

20.1. Este Termo de Referência e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou Ordem de Fornecimento a ser firmado com a Contratada, independente de transições.

21. ANEXOS

21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços.
- Anexo II – Justificativas.
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alberto Berain Alves

Analista em Desenvolvimento Regional
Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico
4ª SR - CODEVASF

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Zylkson Cipriano de Oliveira

Gerente Regional de Administração e Suporte Logístico
4ª SR - CODEVASF

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Marcos Alves Filho

Superintendente Regional
4ª SR - CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant. Máxima Anual	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	246705	CAMINHONETE FLEX – 84 cv – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, potência mínima de 84 cv, cabine simples, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), bicomcombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, compartimento de carga com capacidade mínima de 650 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	2	102.217,21	204.434,42
2	233460	PICK-UP CABINE DUPLA – 160 cv – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, potência mínima de 160 cv, motor diesel com injeção eletrônica, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, tração 4x4, rodas aro 16 no mínimo, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	2	237.660,18	475.320,36
3	470354	FURGÃO PEQUENO - Veículo utilitário, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade de 2 passageiros, potência mínima de 88 cv, capacidade mínima de cilindrada 1.4, bicomcombustível, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, rodas aro 14 no mínimo, capacidade mínima do tanque de gasolina 50 litros, airbag duplo frontal, carroceria tipo baú, fechada e com portas para acesso, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº	UND	5	110.104,66	550.523,30



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

4	470354	FURGÃO PEQUENO - Veículo utilitário, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade de 2 passageiros, potência mínima de 88 cv, capacidade mínima de cilindrada 1.4, bicombustível, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (ou sistema superior), ar condicionado de série, rádio com entrada USB, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, rodas aro 14 no mínimo, capacidade mínima do tanque de gasolina 50 litros, airbag duplo frontal, carroceria tipo baú, fechada e com portas para acesso, compartimento de carga com capacidade mínima de 800 kg, protetor de cárter, tapetes, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM RESERVADO À COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP”.	UND	1	110.104,66	110.104,66
5	477778	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH FLEX – 70 cv – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira (portamalas), potência mínima de 70 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, bicombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	9	75.493,97	679.445,73
6	477778	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH FLEX – 70 cv – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira (portamalas), potência mínima de 70 cv, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, bicombustível, ar condicionado de série, rádio com entrada USB, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM RESERVADO À COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP”.	UND	3	75.493,97	226.481,91
7	250897	MOTOCICLETA TIPO TRAIL ON/OFF ROAD FLEX – 150 cc – nova, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, mínimo de 150 cc, motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 12 cv, 05 marchas à frente, partida elétrica, pneu de uso misto 50%/50%, para uso em estradas não pavimentadas, freios dianteiros a disco e traseiro disco ou tambor, bicombustível, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP”	UND	1	20.333,83	20.333,83



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

8	350612	VEÍCULO TIPO VAN – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) passageiros mais o motorista, equipado com ar condicionado de série na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, central multimídia de no mínimo 7”, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, vidros e travas elétricas, motor diesel, potência mínima de 129 cv, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	4	264.137,14	1.056.548,56
9	350612	VEÍCULO TIPO VAN – novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) passageiros mais o motorista, equipado com ar condicionado de série na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros, central multimídia de no mínimo 7”, direção com assistência elétrica e/ou hidráulica, vidros e travas elétricas, motor diesel, potência mínima de 129 cv, transmissão manual com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré ou superior, pintura na cor branca, garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses. Todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Todos os itens/acessórios devem vir instalados de fábrica. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	1	264.137,14	264.137,14
10	455707	CAMINHÃO BASCULANTE - Caminhão trucado com caçamba metálica basculante médio, novo, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2022 ou superior, potência de 280 cv, tração 6x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, distância entre eixos adequada ao equipamento, caçamba, PBT de 23.000 kg, carga útil de 16.110kg. Com caçamba de capacidade volumétrica mínima 10,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°. Cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escada lateral, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico, lanternas conforme normas CNT. Pintura na cor branca. Garantia igual ou superior a 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada. O veículo deverá ser emplacado pela empresa vencedora do certame, em nome da Codevasf – 4ª SR (CNPJ nº 00.399.857/0005-50), no Detran/SE, com recursos próprios. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. “ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS”	UND	1	557.450,00	557.450,00
TOTAL						4.144.779,91



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO II - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos veículos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

Da necessidade da contratação: Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. Existe uma carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares no Estado de Sergipe. Também é relevante a deficiência dos municípios no que diz respeito à infraestrutura destinada ao apoio a produção agrícola nos municípios.

A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados. Assim, as feiras livres e os mercados institucionais são importantes locais de escoamento da produção, fazendo-se necessária uma estrutura para transportar as mercadorias para estes locais.

A Codevasf 4ª SR vem nos últimos anos executando recursos de Emendas Parlamentares que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para estruturação de municípios no estado de Sergipe, assim como de entidades sem fins lucrativos que tem suas indicações através de ofícios, individualizados de cada parlamentar, constando: tipo do equipamento/material, quantitativo e prováveis beneficiários, estes nem sempre já constam no ofício inicial, mas são encaminhados posteriormente.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

A justificativa formal adequada para a necessidade da contratação parte da análise dos ofícios, anexo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, encaminhados pelos parlamentares e que os recursos para aquisição dos equipamentos são oriundos da Emenda de Bancada nº 71270007 e Emenda Individual nº 40950006.

Dessa forma, a Codevasf 4ª SR montou um cronograma de Licitação para aquisição dos equipamentos visando atendimento das referidas demandas.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: A adoção do Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Busca-se, com esse procedimento, a contratação de fornecimentos, carga, descarga e frete para aquisição de bens comuns, ou seja, veículos, cujas características são facilmente identificáveis pelo mercado técnicos, indústrias fabricantes, distribuidores e fornecedores. Para que não haja dúvidas ou aquisição equivocada do item a ser adquirido, as especificações técnicas foram elaboradas de maneira a deixar clara a descrição do item, conforme preconizado no Inciso II do Art. 3 do Decreto 10.024/2019.

Bem Comum: Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum, cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizada a aquisição desses veículos em diversos órgãos públicos. Pois para a aquisição destes é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bem comum.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, visto que a contratação a ser realizada é para item com características individuais, a partir de fabricantes de ramos industriais diferentes, de preço certo de unidades determinadas, conforme Art. 42 da Lei 13.303/2016.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Permite Participação de Consórcios: Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente não necessária a formação de consórcios.

Permite Participação de Cooperativa: Não: Não atende a legislação para fornecimento do objeto licitado.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de fornecer o objeto com a segurança e a qualidade esperada para o item.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Permite a subcontratação: Não. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame, **não sendo necessário para o objeto deste Termo de Referência.**

Da Não Obrigatoriedade da Visita: Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Diante deste fato e considerando o tipo de objeto, entendemos ser desnecessária a visita, obrigatória e/ou agendada, bem como a declaração de conhecimento do local. Dos aspectos ambientais Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Garantia do Objeto: A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante do Termo de Referência. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nas Especificações Técnicas, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Justificativa de Reserva de Cotas de Até 25% (Vinte e Cinco) Por Cento: Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitido cotas de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Da não Exigência de Garantia de Execução: Por não haver complexidade no fornecimento do objeto licitado, não será obrigatório. A exigência serviria apenas para encarecer o objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo:	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

	menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)				de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% $(6,96/6,83 \times 100 = 1,90\%)$)
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a $4,52\% \times 1,4042 = 7,61\%$ não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de $0,79\% = 7,89\% - 7,61\%$).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - "Greve de caminhoneiros"	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

					frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de 25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.
16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

19 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Minas Gerais.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
22 -Equipamento entregue de acordo com as especificações	No entanto, quando do seu uso, o desempenho do equipamento não condiz com o especificado	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital ou a Codevasf devolverá o bem e suspenderá o pagamento e o contrato



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO IV – MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF
LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

